

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

### CREDENCIAMENTO Nº. 000033-23 - CR

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de leilão designada pela Portaria Sesc/DR nº 1015/2023, torna pública para ciência dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICAPE GRANDE 4X4** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, e Resolução Sesc/DN nº 1.523/2022 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

### 1 - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa (pessoa jurídica) para **prestação de serviços de locação de veículos com ou sem disponibilização de motorista**, para atender as necessidades do Turismo do Sesc/TO, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

#### DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	<b>Veículo tipo PICAPE GRANDE</b> Veículo utilitário tipo picape grande, capacidade mínima para 4 passageiros e máxima até 6 passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 200 CV, motor mínimo 1.8, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático, freios ABS e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2011 com bom estado de conservação e manutenção, com tração 4x4, vidros elétricos, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Contran. Com km livre.	Trajeto: Palmas -TO / Jalapão -TO/Palmas - <u>TO e outras demandas do SESC/TO</u> ; O veículo deve ser apropriado; Sem motorista.

	<p>Tipo Modelos aceitáveis: Ranger, S10, Hilux, Pajero e semelhantes.</p> <p>Tipo Modelos NÃO aceitáveis: Toro, Saveiro, Oroch e semelhantes.</p>	
--	---	--

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
<b>02</b>	<p>Veículo utilitário tipo picape grande, capacidade mínima para 4 passageiros e máxima até 6 passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 200 CV, motor mínimo 1.8, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático, freios ABS e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2011 com bom estado de conservação e manutenção, com tração 4x4, vidros elétricos, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Contran. Com km livre.</p> <p>Tipo Modelos aceitáveis: Ranger, S10, Hilux, Pajero e semelhantes.</p> <p>Tipo Modelos NÃO aceitáveis: Toro, Saveiro, Oroch e semelhantes.</p>	<p>Trajetos: Palmas -TO / Jalapão - TO/<u>Palmas -TO e outras demandas do SESC/TO.</u></p> <p>Necessidade de um motorista, sendo Guia de turismo ou Condutor ambiental com comprovação de documento.</p> <p>Perfil: Experiência no Jalapão; ser carismático; apresentar sensatez e cuidado ao falar com o público das viagens; assessorar turistas com orientações precisas e esclarecedoras sobre o local visitado.</p>

## 2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, por um período de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a resolução vigente.**

## 3 – DOS VALORES

3.1. Veículo utilitário tipo picape grande:

- a. Valor da locação diária sem motorista R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); e
- b. Valor da locação diária com motorista R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

## 4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

4.1. Poderão participar deste credenciamento:

4.1.1 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as empresas que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste edital.

4.2. Não serão credenciadas:

Pessoas jurídica que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.3 . Estarão impedidas de participar deste processo, empresas que:

- a) estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação".
- b) Estejam suspensas com o Sesc/AR/TO;
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando deste processo.

4.4. As inscrições serão gratuitas.

4.4.1. Serão credenciadas empresas para a locação / fornecimento de veículos tipo 4X4 picape grande para atender as programações do Sesc Regional Tocantins.

## 5 - DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O período para recebimento do envelope contendo a documentação das empresas interessadas ocorrerá a partir da publicação do edital até o dia 15/12/2023, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, no horário comercial de segunda a sexta-feira.

5.2 - O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições editalícias.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Serviço Social do Comércio Sesc/TO

**DOCUMENTOS**

**CRENCIAMENTO Nº000033 - 23**

**CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO  
PICAPE GRANDE 4X4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TURISMO SOCIAL E O REGIONAL  
SESC/TO.**

*NOME DA EMPRESA*

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os interessados em participar deste credenciamento deverão apresentar à CPL envelope devidamente identificado contendo cópia legível dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
- c) Cópia autenticada do documento do veículo, e na locação com motorista apresentar habilitação do motorista
- d) Requerimento de credenciamento, conforme (Anexo I);
- e) Certificado de credenciamento (Anexo II)

## **8 – PROCEDIMENTO PARA CRENCIAMENTO**

8.1 O julgamento dos pedidos de credenciamento será processado em única etapa;

8.2 - O resultado final será dado por meio de análise da Comissão responsável;

8.3 - Será credenciado a empresa que apresentar toda a documentação exigida em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

8.4 - O resultado final será publicado no site <http://www.sescto.com.br>, após análise da

Coordenadoria de Licitações e Contratos.

8.5 - O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará de forma equânime e isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados para cada item, conforme as demandas gerais apresentadas por excursões (receptivo), de acordo com necessidade e conveniência administrativa, através do Turismo Social do Sesc/TO, para preencherem o quantitativo de veículos solicitados.

## 9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Após a divulgação do resultado final apresentado, caberão recursos fundamentados, por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo interessado/credenciado que se julgar prejudicado, dirigidos a ao Sr. Gerente de Planejamento, Contabilidade e Administrativo (GPCA) da Administração Regional do Sesc/TO.

9.2 - Os recursos poderão ser interpostos por escrito perante a Coordenadoria de Licitações e Contratos na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h, dos dias úteis de trabalho do Sesc/TO.

9.2.1 - O recurso, poderá ser interposto, também, via e-mail em formato pdf: e-mail: [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br).

9.3 - Finalizado o prazo previsto, os recursos serão julgados pela autoridade competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prazo esse que começa a fluir a partir do momento que o documento estiver em posse da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

9.4 - Não serão apreciados os pedidos de recursos apresentados fora do prazo legal.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

9.6 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento das Entidades.

9.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

## 10 - CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Não se constituirão, em decorrência deste Credenciamento, vínculo empregatício, tampouco efetivação de associação, consórcio ou responsabilidade solidária entre os partícipes.

10.2 - O credenciamento da empresa não estabelece necessariamente a contratação, constituindo-se em banco aptas a prestarem serviços mediante demanda.

## 101- VALOR DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Pela execução da locação o credenciado receberá o valor por dia, diante da necessidade das unidades do Sesc/TO, tabela abaixo:

- a. Valor da locação diária sem motorista R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- b. Valor da locação diária com motorista R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

11.2. Ao final da execução dos serviços deverá ser apresentada nota fiscal em nome do da empresa credenciada.

11.3. O credenciado efetuará as retenções e o recolhimento das obrigações fiscais que lhe forem atribuídos por lei, decorrente da presente prestação de serviço.

11.4. A nota fiscal deverá ser protocolada na Unidade (Coordenadoria de Turismo) da prestação dos serviços em original ou encaminhada via e-mail corporativo previamente disponibilizado.

11.5. O pagamento será realizado através de transferência bancário via sistema online em até 15 (quinze) dias úteis após a atestação da nota fiscal junto a Coordenadoria de Turismo.

## 12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Do credenciado para locação dos veículos:

- a) A locação dos veículos e execução do serviço será de acordo com a demanda do Sesc, podendo ser aos sábados e domingos e feriados, conforme as demandas do projeto ou evento;
- b) **Autorizar o Sesc plotar / Adesiva os veículos com identificação da marca Sesc;**
- c) Apresentar nota fiscal pertinente aos serviços executados, após o encerramento da excursão;
- d) Nos serviços de locação com motorista deve ser cordial e responsável para com os excursionistas; e

- e) Ter zelo e responsabilidade com os materiais da instituição usados na excursão.

## 12.2 Do Credenciante (Sesc/TO):

- a) Promover, através de seu fiscal ou representante, o acompanhamento e a fiscalização dos veículos e serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas ou manutenção dos veículos por parte do mesmo;
- b) Assinar os relatórios de comprovação de serviços prestados; e
- c) Efetuar o pagamento dos serviços realizados, diretamente ao credenciado até 15 (quinze) dias úteis após atestação da nota fiscal pela supervisão da Coordenadoria de Turismo do Sesc/TO.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação dos credenciados para a prestação de serviços de locação de veículos será de forma isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados para cada item.

13.2 – A contratação dos serviços de locação de veículos descritos no presente edital dar-se-á em razão da necessidade da demanda do Turismo Social do Sesc/TO.

13.3 - O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4 – Ficarão os credenciados do certame obrigados a levar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

13.4.1 – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), e contrato de promessa de compra e venda ou contrato locação de veículo, caso o veículo esteja em nome de terceiros, devidamente autenticados.

13.4.2 – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor;

13.4.3 – RG e CPF proprietário do veículo caso o veículo pertença a terceiros.



13.5 - Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item 12.3, ou deixe de apresentar a documentação exigida no item 12.4, não será contratado e automaticamente descredenciado.

13.6 – Para fins de convocação dos habilitados para as demandas de serviço, o credenciado deverá informar o número do telefone celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

#### **14 – DA REVISÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA INCLUSÃO DE OUTROS VEÍCULOS**

14.1 – O Sesc/TO, a seu critério, poderá proceder a revisão dos valores estabelecidos na Tabela de Remuneração de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

14.2 - Sendo feita a revisão, a nova Tabela será publicada no Site do Sesc/TO e na Imprensa Oficial, e passará a vigor para todos os credenciados a partir de sua publicação.

14.3 – O Sesc/TO visando melhor adequação do escopo do presente CREDENCIAMENTO poderá acrescentar outros veículos.

#### **15 – HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

15.1. Constituem-se em motivos determinantes para o Sesc/TO descredenciar a empresa:

15.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as penalidades do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Sesc/TO quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do credenciamento;
- d) Cancelamento do credenciamento;

15.3 - São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Sesc/TO, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Sesc, apuradas em processo administrativo.

15.4 – Constitui-se, ainda, causa de descredenciamento negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos credenciados.



15.6 A empresa que for descredenciado, salvo a ampla defesa e o contraditório, poderá ficar impedido de participar de outros processos de credenciamento com o Sesc/TO pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data em que o mesmo for notificado.

15.7 A empresa pode, a qualquer tempo, descredenciar-se, desde que notifique por escrito ou e-mail [licitacao@sescto.com.br](mailto:licitacao@sescto.com.br), a Administração, enviando pedido de exclusão ao Sesc/TO, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

## 16 - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após análise dos documentos dos candidatos ao credenciamento, pela CPL, o resultado será homologado pela Diretoria Regional do Sesc/TO, nos termos da Resolução Sesc nº 1.252/2012, credenciando, individualmente, os habilitados a prestarem os serviços a que se propuseram.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

**17.1. Ao aderir ao presente credenciamento, declara a empresa conhecer o inteiro teor do CREDENCIAMENTO de n.º 00001-23, aceitando-o em todos os seus termos e comprometendo-se a prestar atendimento, de acordo com as condições estabelecidas.**

17.2. Os usuários dos serviços prestados pelas empresas credenciadas podem, a qualquer tempo, denunciar eventuais irregularidades verificadas na prestação dos referidos serviços.

17.3. As dúvidas de ordem técnicas, bem como, aquelas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser dirigidas, por escrito, a CPL, mediante requerimento dos interessados, devidamente protocolados.

17.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o presente edital de credenciamento, por interesse do Sesc/TO, sem o pagamento aos credenciados de qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento.

17.5. O Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao credenciamento e a procedimentos dele resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.6 Esse Edital será publicado e ficará disponível no site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

17.7. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Requerimento de credenciamento, conforme;
- b) Anexo II – Certificado de Credenciamento;
- c) Anexo IV – Minuta de Contrato.

Palmas/TO, 18 abril de 2023.

**ADILIO RODRIGUES RIBEIRO**  
Presidente da CPL  
Sesc/TO

CRENCIAMENTO Nº. 0033 - 23 - CR

ANEXO I

**MODELO REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO**

À CPL do Departamento Regional do Sesc no Tocantins.

Em atendimento ao disposto no Chamamento Público / Credenciamento em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... Expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa..... CNPJ.....Endereço..... nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa no processo, para **serviços de locação de veículos com ou sem disponibilização de motorista,**

**DECLARO, sob as penas da lei, que:**

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
  - a. Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
  - b) Realizará todas as atividades a que se propõe, possuindo a propriedade e/ou posse legítima de veículo adequado ao respectivo serviço;
  - c) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com o Sesc;
    - a. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
    - b. Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
    - c. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
  - d) Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 00033 - 23, devidamente assinada e rubricada.

**Contatos:**

Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular 1: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Palmas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

CRENCIAMENTO Nº. 00033 - 23 - CR

ANEXO II

**CERTIFICADO DE CRENCIAMENTO**

A Direção Regional do Departamento Regional do SESC no Estado do Tocantins certifica que \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ a partir desta data, passa a ser credenciado (a) junto a este Serviço Social do Comércio para prestar serviço de **locação de veículos com ou sem disponibilização de motorista** na Unidade Operacional \_\_\_\_\_.

O presente credenciamento tem validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou ainda ser cancelado a qualquer momento, por iniciativa desta Entidade ou a pedido do credenciado.

Palmas, TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor Regional do Sesc/TO

CREENCIAMENTO Nº. 00033 - 23 - CR

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E .....

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:**

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Diretor Regional ....., portador da Cédula de Identidade RG Nº. ...., devidamente inscrito no CPF/MF Nº. ...., residente e domiciliado nesta Capital, *doravante denominada CONTRATANTE.*

**CONTRATADO:**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., situado....., Cidade .....– UF....., neste ato representada por ....., ....., empresário, inscrito no CPF n.º ....., residente e domiciliado .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto, a **contratação** empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços de locação de veículos com ou sem disponibilização de motorista para atender as necessidades do Turismo do Sesc/TO. Atendendo a Excursão ....., conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

## VEÍCULOS CREDENCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO	PLACA	CHASSI
01	Veículo PICAPE GRANDE				

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

### 2.1. Veículo utilitário tipo picape grande:

- a. Valor da locação diária sem motorista R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- b. Valor da locação diária com motorista R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** O presente contrato terá o período de vigência de 30 (tinta) dias, iniciada a partir da data de sua assinatura, dia \_\_/\_\_/\_\_ e, podendo ser prorrogado conforme resolução Sesc/DN vigente.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 4.1 Compete ao SESC/TO:

- a) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- b) Notificar, formal e tempestivamente o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- c) Notificar ao CONTRATADO, por escrito e com antecedência, a respeito da penalidade a ser aplicada e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- d) Acompanhar, a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos.
- e) Cumprir as demais cláusulas deste contrato.

### 4.2 Compete ao CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sesc/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sesc/TO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sesc/TO;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do serviço;
- e) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- f) Atender às determinações da fiscalização do Sesc/TO;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Responder perante o Sesc/TO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- i) Indicar um representante para soluções de problemas que possa surgir durante a vigência do Termo de Credenciamento, que será o elemento de contato entre as partes;
- j) Os veículos só serão aceitos pelo Sesc, se estiverem de acordo com o objeto descrito em edital;
- k) Fornecer o veículo no prazo estabelecido pela Coordenação de Turismo (que acontecerá com antecedência para empresa se organizar na prestação do serviço);

- l) Reparar e substituir os veículos que apresentarem defeitos ou qualquer anormalidade, sendo que o objeto deverá garantir a qualidade necessária dos serviços (em tempo hábil para não prejudicar a execução do roteiro e os turistas);
- m) Responsabilizar-se pelos serviços de revisão, manutenção geral e seus itens de segurança;
- n) Os veículos deverão ser entregues limpos e com tanque cheio. Serão devolvidos com tanque cheio, mas sem estarem lavados;
- o) Responsabilizar-se pela proteção total dos veículos em casos de avarias, furto, roubo ou qualquer outro dano ao veículo e a terceiros;
- p) Seguro ao turista é de responsabilidade da Agência de Turismo do Sesc;
- q) Responsabilizar-se pela documentação do veículo e do condutor (se tiver a contratação do Guia de Turismo ou Condutor Ambiental);
- r) Cumprir a legislação trabalhista, com relação aos seus funcionários contratados, quando for o caso;
- s) Agir com profissionalismo na relação com os prepostos do Sesc/TO e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação de serviço;
- t) Para empresa com Guia de Turismo ou Condutor Ambiental será observado os seguintes critérios: **promover a direção defensiva; com experiência no Jalapão; ter habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal para saber lidar com diferentes públicos; ser carismático; assessorar viajantes ou visitantes de determinado espaço com orientações precisas e esclarecedoras sobre o local visitado; agir com delicadeza e sensibilidade para situações adversas que podem provocar estresse e nervosismo aos viajantes; cumprir com roteiro estabelecido pelo Sesc.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

5.1 O CONTRATADO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o mesmo e o Sesc/TO ou com terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTO – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

6.1 São prerrogativas do Sesc/TO:



- a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços, objeto deste Contrato; e
- b) Exigir cumprimento de todos os itens deste Contrato segundo suas aplicações;

## CLÁUSULA SÉTIMO – DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o CONTRATADO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Sesc/TO.

7.3 – **Por atraso injustificado:**

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da OC - Ordem de Compra; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

7.4 - **Por inexecução parcial ou total:**

- a) pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OC - Ordem de Compra;

c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do utensílio que deixou de ser entregue.

7.4 - As multas a que se referem o subitem 7.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 7.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo.

7.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o CONTRATADO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

7.6 - **A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar** com o Sesc/TO no que corresponde a letra “c” do Item 13.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

**a) Por 6 (seis) meses:**

a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;

a.2) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

a.3) Por 1 (um) ano quando o CONTRATADO der causa à rescisão do contrato;

**b) por 2 (dois) anos, quando o CONTRATADO:**

b.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;

b.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO;

b.3) Apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;

b.4) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do **Sesc/TO**, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Sesc/TO;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do Sesc/TO; e
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**8.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Sesc/TO.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Diretor do Sesc/TO.
- b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**8.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o Sesc/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Para todos os fins e efeitos, o **CONTRATADO** é tido como parte independente, sem qualquer vínculo com a **CONTRATANTE** a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc/TO.

9.2. Quaisquer alterações contratuais deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência deste Contrato.

10.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor Regional do DR do SESC-TO

\_\_\_\_\_  
*Contratado*

#### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_